



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Diretoria de Comunicação Social

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo I – Centro – 4º andar

Tel.: 82.4009.3141 / 3240 - e-mail: imprensa@tjal.jus.br



ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1542/2015 PARA DISCUSSÃO QUESTIONAMENTO APRESENTADO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS AÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

A subcomissão técnica esclarece que as notas de cada quesito estão disponíveis no 7º volume do processo, na página 1.328. As notas foram atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.2 do edital nº 001/2015. No Plano de Comunicação, no subquesito “Raciocínio Básico”, foram avaliadas a compreensão do briefing, do Poder Judiciário de Alagoas, seus serviços e das necessidades de comunicação; no subquesito “Estratégia de Comunicação”, foram avaliadas a adequação, a consistência lógica e exequibilidade da estratégia; no subquesito “Ideia Criativa”, foram julgadas a adequação das peças, sua originalidade, simplicidade e aplicação da mídia; no subquesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, foi julgado o conhecimento do “target” e suas características, e a otimização da verba e pertinência ao plano de mídia. No quesito “Capacidade de Atendimento”, foram avaliados o porte a tradição dos clientes, a experiência e a qualificação dos profissionais, a adequação da infraestrutura, consistência das informações de marketing e pesquisa de mídia. No quesito “Repertório”, foram julgados a pertinência da ideia criativa, a execução e acabamento das peças e a clareza das informações. No quesito “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, foram avaliadas a consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução, e a relevância dos resultados apresentados.

Maceió, 01 de fevereiro de 2016

Cristiano Soares dos Santos

Isaac José Neves Costa

Rejane Mércia Ferreira Medeiros